

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO TRT5–SAÚDE DE 30/06/2020

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, mediante conversa de áudio e vídeo via Google Meet, reuniu-se o **Conselho Deliberativo do TRT5-Saúde**, sob a presidência do **Excelentíssimo Vice-Presidente do TRT5 e Presidente do Conselho Deliberativo, Desembargador Jéferson Alves Silva Muricy**, e participação do **Conselheiro José Arnaldo de Oliveira**, representante dos Magistrados, **Conselheiro Valtércio Ronaldo de Oliveira**, representante dos desembargadores, **Conselheiro Frederico Augusto Santana Bomfim**, representante dos servidores ativos, **Conselheiro Misael Gomes Santana**, representante dos servidores aposentados e pensionistas, **Conselheiro Tarcísio José Filgueiras dos Reis**, Diretor-Geral, **Conselheiro Carlos Alberto Marinho dos Santos**, Diretor da Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF); **Conselheira Solange Maria Galvão Oliveira**, representante do Comitê de Saúde do Trabalhador, **Conselheira Márcia Bandeira Lerner**, representante da Coordenadoria de Saúde, **Cláudio Liberato**, representante do Conselho Fiscal, de **André Liberato de Matos Reis**, coordenador do TRT5-Saúde, do servidor da Secretaria de informática, **Rogério Salustiano Costa** e **Jackson Alcantara Oliveira, Marina Lopez Prata e Luiz Alberto Torres Magalhaes**, servidores do TRT5-Saúde. A reunião foi convocada no prazo legal e a pauta encaminhada a todos. O **Presidente do Conselho Deliberativo do TRT5-Saúde** abriu a reunião com o esclarecimento de que já enviou as atas para conhecimento antes da sua assinatura. Após, com a palavra **André Liberato**, esclareceu que a prestação de contas está vinculada à SOF e ao Conselho Fiscal, mas verificou que os respectivos pareceres se encontram nos PROAD pertinentes, inclusive o de 2019; que criou uma página do “Conselho Fiscal” para sistematizar e disponibilizar todos os pareceres; o parecer de 2017 está disponibilizado e embora se fale dele na Ata da reunião que o apreciou, ali não consta a sua aprovação. O **Presidente do Conselho** disse que os pareceres estão vinculados a cada ano, porém não há na Ata exatamente a decisão final; que doravante sistematizaremos as contas ainda não aprovadas e iremos paulatinamente incluí-las nas próximas sessões para análise e deliberação. O **Conselheiro José Arnaldo** disse que, ao que se recorda, só em 2015/2016 as contas foram aprovadas e que achou importante a vinculação feita por André da prestação de contas com a Ata de aprovação, mas que a partir de 2018 as contas não foram aprovadas; que concorda com a sugestão do conselheiro presidente e espera que até o final do ano todas as contas estejam

aprovadas. Com a palavra o **Conselheiro Marinho** disse que, a respeito da prestação de contas, semana passada se reuniu com o diretor do Controle Interno e, por força do volume de recursos movimentados nessa conta, é importante que o controle interno faça uma verificação final como fluxo normal de todo o processo; que mostrou ao referido diretor para que observasse essas contas e pelo que lhe foi dito, essas contas não passaram pelo Controle Interno; que o Proad 2780/18 ficou muito tempo com **Jéferson, presidente do Conselho Fiscal**, que fazia os questionamentos de forma não oficiais, não sistematizadas, sendo atendido pelo pessoal da SOF e da Contabilidade; que acha que o mais importante é que agora tem um parecer que pediu que fosse anexado ao Proad 2780/18. Nesse momento, **André Liberato** informou que havia pareceres do Conselho Fiscal de todos anos, distribuídos em dois Proads, e no menu criado “Conselho Fiscal” diz onde cada parecer está e que assim fica mais fácil a consulta; disse que colocará um campo no menu criado para que sejam anexados os pareceres do Controle Interno. O **Conselheiro Carlos Marinho** sugeriu, como forma de sistematizar todo esse processo de prestação de contas e de facilitar a auditoria e controle, que além dele estar hospedado no site seja também anexado ao Proad, para centralizar as informações; que o Proad 2780/18 está com Dr. Jéferson e houve uma solicitação do Presidente do Conselho Fiscal para que anexasse o parecer de 2019, mas acha que ele poderia ser encaminhado à SOF, já que o parecer do Conselho Fiscal faz alusão à aplicação de recursos, confere regularidade a aspectos das demonstrações e faz algumas ponderações que ao seu ver não são muito corretas; solicita que o Presidente encaminhe o PROAD de prestação de contas à SOF e à DG, já que são elas que levam ao conhecimento do Conselho Deliberativo todas as possibilidades de investimento e aplicação dos recursos, dentro de um critério conservador, porque “não somos aventureiros no mercado de capitais”, e cuidam dos recursos financeiros decorrentes das contribuições de todos, até porque num determinado momento esses recursos poderiam ser direcionados para atender a uma carência de recursos públicos e orçamentários, como estamos vendo no horizonte de 2021; que serão investimentos seguros e que possam resguardar a saúde financeira do plano para os momentos de dificuldade que nós vamos passar a partir de 2021, segundo os critérios de recursos orçamentários; pede ao Presidente que despache para que tenham a possibilidade de se manifestar quanto ao parecer do Conselho Fiscal sobre as contas de 2019 e esclarecer, em cima dos pontos abordados, o como e o porquê das aplicações e os resultados obtidos durante o período; que, como acertado na última reunião, foi criado o Proad 3996/20 para centralizar toda a prestação de contas do exercício de 2020; que assumiram o compromisso de fazer a prestação de contas até o dia 15 do mês subsequente, com extratos das contas; que também anexou um relatório detalhado com a arrecadação e a execução do orçamento, que dá uma visão geral e consolidada do que está acontecendo com a sinistralidade e é um sinalizador; que de

uma forma sistemática, além dos pareceres e relatórios que possam sempre acompanhar esses Proad, seria muito importante que o controle interno pudesse participar de todo o processo de autogestão. Com a palavra, o **Conselheiro Presidente** disse que, para sistematizar, vamos ratificar isso no Proad 2780, onde ficaram todas as prestações de contas até 2019 e, a partir daí, ficará um Proad específico para cada exercício; que vai encaminhar o referido Proad para Marinho e ele encaminhará para o Controle Interno para as manifestações; que, quando o processo estiver maduro, Marinho remete para inclusão em pauta; que incluirá um exercício para cada reunião, decisão com a qual todos concordaram. Com a palavra, o **Conselheiro Frederico Bonfim** manifestou os seus sentimentos pela passagem do pai de André e Cláudio; disse que, quando da prestação de contas de 2015 e 2016, de fato teve aprovação no Proad 13983/17, contudo houve encaminhamentos deliberados pelo Conselho Deliberativo, frutos de estudo de parecer do Dr. Arnaldo, e que até agora não foram implantadas, a exemplo da inclusão das pautas de reunião no site com antecedência de dois dias; que sequer foi criada a funcionalidade no site; que quanto às contas de 2015/2016 foram aprovadas, mas há encaminhamentos ainda a serem implantados decididos pelo Conselho Deliberativo. Com a palavra **André Liberato** disse que há link do TRT5-Saúde com pautas e Atas, que as Atas já constam, mas as pautas ainda não foram incluídas; O **Presidente do Conselho** solicitou ao **Conselheiro Frederico Bonfim** que verifique quais as deliberações que estão pendentes de implementação, para que todas sejam implementadas; o **Conselheiro José Arnaldo** disse que a Ata tem as deliberações ponto por ponto, e que é só verificar para implementar. Em seguida, **André Liberato** abordou o ponto relativo ao convênio Caixa, que está para ser renovado; que a contratação inicial foi difícil e tivemos que superar alguns obstáculos internos, e o vice-presidente da CEF disse que não iria mais assinar; que conseguimos marcar uma reunião com a CEF porque Dra. Lurdinha, então presidente do TRT5, conseguiu acesso ao Presidente da CEF, e só conseguiu porque o Presidente da CEF disse que cumpriria a palavra do vice-presidente; que diz isso porque eles disseram que não iria haver prorrogação automática; que quando chegasse no tempo, o Vice-Presidente da CEF iria decidir; só que a cláusula de prorrogação foi retirada; que vai colocá-la no futuro contrato; que manteve contato com a CEF em maio para verificar como proceder no pedido de prorrogação e que Dra. Dalila mandou um e-mail para a CEF confirmando o desejo da prorrogação solicitada em ofício de 01/06/20; que tentou vários contatos com eles, sem sucesso; que seria uma coisa simples, pois era apenas prorrogação; informou que a CEF acabou de fazer nova contratação com o Senado e com o Supremo; que conseguiu falar com o gerente da CEF de nome Jaime, em 17.06.2020, que lhe disse que o TRT5-Saúde e a Câmara são quem melhor trabalham com o Saúde Caixa; que estava tudo nos trâmites normais para a renovação; que ligou para avisar, em 24/06/20, que o contrato havia vencido e como faríamos, e ele marcou

uma reunião pelo Google Meet no mesmo dia à tarde; que a assessoria jurídica deles detectou que não poderia haver prorrogação, mas disse que poderia manter o atendimento aos beneficiários do TRT5-Saúde, se o TRT5 concordasse na inclusão de uma cláusula no contrato do novo convênio que garantisse o pagamento da assistência prestada durante o trâmite para finalizar o referido contrato; chamou a atenção para o fato de que há uma cláusula no nosso antigo contrato que se rescindir e os beneficiários utilizarem nós somos obrigados a pagar tudo, mesmo finalizado o contrato; que a CEF informou que a prorrogação ou repactuação só podem ser feitas pelo Vice-presidente da CEF; fez um Proad 5053/20 da repactuação, que o operacional não muda e a Sajur disse que tinha de haver um plano de ação, o que já foi feito; que havia diferença de quantidade de beneficiários, por causa de uma senha para o TRT incluir e excluir beneficiários que nunca funcionou. Com a palavra, o **Conselheiro Presidente** disse que está sendo feito um novo contrato, com as mesmas cláusulas e condições, o mesmo custo e apenas o ajuste do número de pessoas, e que, entre o vencimento do contrato e a assinatura, a cobertura e o pagamento estarão garantidos; que isso seria colocado no Proad específico, com a nova contratação num Proad novo. **André Liberato** disse que já que são as mesmas condições, que, por questões legais, não é prorrogação e sim uma repactuação; que gostaria de uma pré-aprovação junto ao Conselho, só dependendo do operacional e do administrativo, para mandar para eles a minuta, que essa era uma sugestão. Com a palavra, o **Conselheiro Tarcísio Reis**, disse que está bem preocupado com a situação do convênio com a CEF, pela maneira como está sendo encaminhado; que externou a André algumas críticas acerca desse procedimento, pois na renovação dos contratos normais são tomadas providências com 2 a 3 meses de antecedência, quanto mais em um contrato crítico como esse, que teve muita dificuldade para ser assinado; que esteve presente nas discussões com o acerto da Caixa; que foram cometidos vacilos burocráticos; que o encaminhamento foi feito muito próximo da renovação e a falta de informação para que a alta administração pudesse tomar outras providências com maior peso, e quando pedido o apoio se desdobrou para ajudar e de lá pra cá não sabe de mais nada do que está acontecendo; que o aspecto técnico da renovação passa pela repactuação, pois para que houvesse repactuação era necessário que o contrato estivesse vigente, razão pela qual não se pode tratar da repactuação contratual, mas sim de um novo contrato, mesmo que as cláusulas anteriores se repitam; que para o TCU venceu o prazo, venceu a responsabilidade; que hoje estamos nas mãos da CEF, e não sabemos qual será o próximo passo, assinar o cheque em branco para pagar pelo uso nesse período; que acredita que na prática não dê tantos problemas, pois estamos usando o plano com cuidado; que acha que faltou ordem no encaminhamento disso e resvalou numa falta absoluta de comunicação; que acredita que isso deve passar pela responsabilidade do Conselho, na figura do seu Presidente, pela Presidente do TRT5,

Firmado por assinatura digital em 04/09/2020 09:22 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por JÉFERSON ALVES SILVA MURICY. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10120090402299500388.

Dra. Dalila. Com a palavra, o **Conselheiro Valtércio Oliveira** que deu os pêsames a André e Cláudio pela passagem do seu pai. Disse também que Tarcísio acompanhou no processo do contato com a CEF e acha que ficou muito pra cima da hora para renovação do contrato e concorda com Tarcísio quando ele diz que é necessário a esfera da Diretoria do Tribunal, o Presidente do Conselho, junto com Dra. Dalila, ligarem para o vice presidente, para dar uma satisfação, pois é necessário que essa tramitação passe pela administração do Tribunal. **André Liberato** esclareceu que os trâmites para a Caixa estão normais, que já passou pela Assessoria Jurídica do Tribunal o novo Proad 5053/2020 e o parecer foi favorável, que já estava tudo pronto e basta o Vice-presidente da Caixa assinar; que o problema não foi o tempo, como suscitado, e sim a inexistência de cláusula de prorrogação; que para a Caixa Econômica Federal estava tudo ok; que estamos passando pela pandemia, e que o TRT5-Saúde é o único setor que está trabalhando das 8h às 18h; que já fizemos nesse período todo o mapeamento dos hospitais que atendem a Covid, levamos sugestão do Conselho para liberar sem cobrança de taxa CEF quando for uso em razão da Covid, que houve criação de nova página na web somente para orientação para Covid, liberação de convênio da Amparo; que trabalhamos inclusive nos feriados; que estamos correndo com toda a demanda, atendendo às novas exigências da ANS, como obrigatoriedade para cobrir exames de Covid; que, mesmo assim, em nenhum momento a CEF disse que estaria atrasado, pelo contrário, informou que tudo estava dentro dos trâmites normais; que o Proad 5053/20 já está todo instruído, se vocês disserem que está ok, hoje, o processo se inicia. O **Conselheiro Presidente** disse que sabe do acúmulo de trabalho da Saps; que em contratos corriqueiros podemos tratar com um pouco mais de tranquilidade, mas os contratos mais complicados como CEF e Amil devem ser feitos com mais vagar; que acha que se trata de um novo contrato e não uma prorrogação; que nos próximos contratos devemos deflagrar esse processo com mais antecedência. Perguntado pelo **Conselheiro Presidente** se algum dos conselheiros era contra a celebração de um novo contrato com a CEF, nas mesmas bases e condições, **não houve discordância**. O **Conselheiro Presidente** mais uma vez esclareceu que o custo fixo unitário por usuário do TRT5-Saúde será o mesmo e o valor fixo mensal variará apenas em razão da quantidade de vidas cadastradas; que a Sajur fez glosas com relação ao foro, e pede que o foro conste como o da Bahia e não o de Brasília. **André Liberato** disse que a Sajur pediu para esclarecer o valor do preço, do valor *per capita*, e colocar uma cláusula para a CEF notificar a União por intermédio do TRT. O **Conselheiro Presidente** disse que concorda que o processo seja encaminhada à CEF e depois de sua manifestação seja marcada uma reunião com o Conselho para decidir definitivamente acerca da aprovação do contrato. Com a palavra, o **Conselheiro Tarcísio Reis** perguntou como será feito o pagamento da CEF, sem nenhuma cobertura, o que nos respalda. **André Liberato** esclareceu que o que respalda é o uso efetivo e já há cláusula prevista

no contrato anterior, além de e-mail autorizando o uso, com o compromisso do TRT de no novo contrato incluir cláusula para pagar pelo uso no período que durar o trâmite do novo convênio. O **Conselheiro Presidente** disse que entende que estamos num vazio contratual; que não temos mais um novo contrato e o velho já expirou; que a CEF tinha remetido um e-mail autorizando o uso e o TRT5-Saúde assumindo a obrigação de pagar esse uso. Com a palavra, **André Liberato** disse que estávamos numa luta para não fazer credenciamento com as cooperativas, mas que isso traz muita dificuldades; que será lançado um edital para especialidades para as quais as cooperativas certamente manifestarão interesse; que abriremos para cirurgias, transplantes, psiquiatria, homeopatia; que teremos que ter muito cuidado com a psiquiatria, pois nessa pandemia tem subido muito a procura por essa especialidade. Com a palavra o **Conselheiro Presidente** disse que abriremos um novo credenciamento e o foco são áreas em que temos muitas dificuldades. O **Conselheiro José Arnaldo** disse que precisa saber se o edital será genérico; que precisa saber qual a base de preço, qual tabela será aplicada. Com a palavra, **André Liberato** esclareceu que vamos abrir e vamos submeter ao Conselho as tabelas antecedentemente negociadas com as cooperativas. O **Conselheiro Tarcísio Reis** perguntou a André se ele tem acesso às tabelas de outros planos, ao que **André** respondeu que sim e que elas servirão de parâmetro. O **Conselheiro Presidente** disse que o TRT5-Saúde teve problemas com hospitais em atendimentos de riscos envolvendo especialidades monopolizadas por cooperativas; que nestes casos tivemos que recorrer ao atendimento por cooperativas e pagar o preço por elas exigido em cada situação; que portanto talvez seja prematuro discutir o preço a ser pago antes das cooperativas se pronunciarem acerca do objeto do futuro edital. Com a palavra o **Conselheiro José Arnaldo** manifestou sua opinião de que não podemos ter um edital sem tabela e que o procedimento proposto não tem regularidade; que sugere que todos os credenciamentos sejam feitos com base em uma tabela previamente estabelecida. Com a palavra, **André Liberato** disse que conseguimos que o Tribunal acatasse a sugestão de não precisar abrir um novo processo de credenciamento para credenciar os mesmos mais de 400 prestadores que já temos na nossa carteira; que os credenciamentos perduram por tempo indeterminado; que isso foi muito importante face à pandemia; que o mesmo ocorreu em relação à operadora Amil e agora estamos esperando a assinatura de um novo contrato (aditamento) a ser assinado com a previsão de cláusula com prazo indeterminado; isso fez com que a gente não precisasse correr para conhecer o novo produto que a Amil está na iminência de propor e para decidir se vai aceitar ou rescindir o contrato de credenciamento. Com a palavra o **Conselheiro Tarcísio Reis** disse que não sabe se o processo da Unimed está pronto e que espera ter uma resposta ainda nesta reunião; Com a palavra, **André Liberato** disse que está sendo muito elogiada a plataforma da Amparo. Com a palavra, o **Conselheiro Presidente** disse

que precisou dos serviços da Amparo e fez uma consulta; que foi atendido por uma enfermeira que já lhe esclareceu a respeito dos sintomas relatados; que apesar dos esclarecimentos confirmou que desejava atendimento médico, recebeu um link e foi bem atendido e com presteza; que o serviço foi totalmente satisfatório; que acha que precisamos melhorar as informações acerca desse tipo de atendimento. Com a palavra, o **Conselheiro Tarcísio Reis** pediu a inversão da pauta para colocar o **Proad 14026**. O requerimento foi deferido pelo **Conselheiro Presidente** e passou-se à análise dos pontos da pauta. **Proad 14026/18 que trata da fraude tentada por servidor**. O **Conselheiro Tarcísio Reis** disse que verificou o processo que lhe chamou a atenção pelo fato de um aposentado ter apresentado a sua carteira para um terceiro; que esse processo tem que andar, para não prescrever; que a conduta dos dois está tipificada como crime, tipo estelionato, e que deveria ser encaminhada para a Polícia Federal para apuração. O **Conselheiro Presidente** disse que esse fato ocorreu antes da sua gestão; que o Conselho Deliberativo decidiu que ia se constituir uma comissão e foi solicitado por ofício à presidência que indicasse alguém para participar dessa comissão; que a Presidência não fez tal indicação e que a situação continua pendente; que lhe parece que a fraude não se consumou porque foi constatado antes do atendimento. Com a palavra, **André Liberato** disse que o fato foi consumado, mas não foi pago. Após manifestações acerca de possíveis punições, o **Conselheiro Presidente** asseverou que não podemos aplicar sanção sem o contraditório, razão pela qual propôs a renovação do ofício à Presidência. O **Conselheiro Misael**, após fazer uma síntese da situação, afirmou que é competência do Conselho, através de uma resolução, indicar os procedimentos a serem seguidos e formar a comissão para o inquérito administrativo, mas que o aspecto criminal seria no âmbito do Ministério Público; disse que devemos ter uma prudência enorme, pois estamos diante de um caso de arrependimento eficaz; o sujeito quis praticar o ilícito e acabou se arrependendo; que ele desembolsou a quantia e pagou ao hospital, induzindo a que o hospital esquecesse o fenômeno. Com a palavra, o **Conselheiro José Arnaldo** sugeriu que seja mantida a comissão já formada e seja remetido um novo ofício para a Presidente pedindo que indique um nome, e que se estabeleça um prazo para retorno. Com a palavra o **Conselheiro Presidente** disse que reiteraria por ofício à Presidência a indicação de um membro para prosseguimento deste procedimento, mantendo-se constituição da comissão definida antes pelo Conselho. Com a palavra, o **Conselheiro Misael** sugeriu que o próprio Conselho Deliberativo indicasse um membro, no que foi vencido pelo voto de todos os demais conselheiros. O Diretor-Geral pediu licença para se retirar e esclareceu que o processo que trata da expectativa de contrato com a Unimed foi para a Vice-presidência, há algum tempo, e que conversou com Ariana sobre este processo. **Proad 4106/20, que trata de fornecimento de medicamento para tratamento de leucemia que está fora do rol da ANS**. Com a palavra, o **Presidente do Conselho**

realçou que há dois pareceres médicos contrários à pretensão, um da médica auditora do TRT5-Saúde e outro do serviço médico do TRT5. **André Liberato** leu o parecer de Dra. Glória no sentido de que há DUT e a beneficiária não se enquadra nessa diretriz de utilização. A **Conselheira Solange** perguntou que se ela tem outra opção de tratamento, ao que a **Conselheira Márcia** respondeu que existem outros tratamentos adotados como primeira alternativa que são tão eficazes quanto este e que no caso desse tratamento serão 200 ciclos; que isso seria prematuro e abriria precedente. Com a palavra, o **Conselheiro Misael** leu a Resolução 428 da ANS, no anexo II/2008, e a informação ali contida diz que o paciente teria que antes se submeter a outro tipo de medicamento. Disse que esta é a excludente em que provavelmente, no caso de ela recorrer em Juízo, seria a tese. Que o TRT5-Saúde poderia comprar diretamente da fábrica, por um preço bem menor. Com a palavra, o **Conselheiro Presidente** disse que tem que acatar as diretrizes e os pareceres constantes dos processos; que uma vez criado o precedente, haverá outros casos iguais ou semelhantes; que sua sugestão é de que seja mantido o indeferimento, conforme entendimento da SAPS, com base nos pareceres. O **Conselheiro Valtércio Oliveira** concordou com a posição do presidente. O **Conselheiro Frederico** afirmou que se a paciente atender aos requisitos, o óbice cairá e deferiremos o tratamento. A **Conselheira Márcia** disse que soube que a paciente está fazendo um outro tratamento. **Todos concordaram com o indeferimento. Proad 11637/19, que trata da condição de estudante para dependentes entre 21/24 anos.** Com a palavra, André sugeriu que o beneficiário titular que tem dependente cursando ensino superior e se enquadre na situação faça uma declaração de que se compromete a comunicar ao TRT5-Saúde a modificação da situação de estudante, sob as penas da lei. Com a palavra, o **Conselheiro José Arnaldo** observou que nesse Proad o Conselho Deliberativo aprovou em 11/10/19 que de 6 em 6 meses fosse encaminhado e-mail para pessoas que estiverem nessas condições, sob pena de perder a condição econômica e passar para a tabela especial. Que isso nunca foi implementado, embora Rogério tenha dito que isso seria possível; que entende que as determinações do Conselho devem ser cumpridas; que sugere que seja cumprida a determinação do Conselho contida na Ata de 11/10/19. Com a palavra, **André Liberato** falou sobre as dificuldades operacionais para cumprir tal determinação. A **Conselheira Solange** disse que não vê problemas em o TRT5-Saúde usar a referida declaração. O **Conselheiro Misael** disse que o art. 36 do regulamento estipula esta conduta; que esse dispositivo atende ao que nós desejamos, que essa comprovação semestral deve ser do interessado e não um encargo do plano; que seu voto é nesse sentido. O **Conselheiro Valtércio Oliveira** concordou que as decisões devem ser cumpridas e que o Conselho deverá fazer o ofício dizendo que caberá à CAP o processamento da declaração da condição de beneficiário especial. O **Conselheiro Presidente** disse que concorda com o conselheiro Arnaldo no sentido de que as decisões

do Conselho devem ser implementadas e, se não puder, terá que ser informado ao Conselho; disse ainda que o Conselho não tem ingerência sobre a CAP; que nós não podemos tomar decisões que envolvam atos administrativos que serão feitos por órgãos estranho ao TRT5-Saúde; em seguida, perguntou quantos beneficiários estudantes estão nessa condição, ao que **André Liberato** respondeu que são 145 e mais de 80% devem estar em ensino superior. **Rogério Salustiano** disse que tecnicamente é possível disparar os e-mails, mas que precisava de alguns parâmetros que estão no Proad e que não lhe foram respondidos. O **Conselheiro Frederico** sugeriu o envio de 2 e-mails por ano, no início e na metade de cada ano letivo. Com a palavra, a **Conselheira Solange** sugeriu o envio de apenas uma declaração anual. O **Conselheiro Presidente** mais uma vez se manifestou no sentido de que o deliberado pelo Conselho deve ser cumprido e concordou com a sugestão feita pelo **Conselheiro Valtércio** de que deve ser buscada a cooperação da CAP mediante entendimento com a Presidenta do Tribunal. O **Conselheiro Carlos Marinho** concordou com esta posição e afirmou que o envio de e-mail não daria tanta dificuldade à SAPS; que deveríamos disparar os e-mails e ver os impactos deles decorrentes. Mais uma vez com a palavra, o **Conselheiro Presidente** esclareceu que o disparo do e-mail deverá ser automático e o controle será manual, ambos inicialmente realizados pela SAPS, e conversaremos com a Presidente para viabilizar a colaboração da CAP no processamento das respostas dos beneficiários. O **Conselheiro Presidente** então ditou o teor do e-mail para Rogério e ficou acertado que o prazo para a resposta deve ser de 30 dias, sob pena de perder a condição de dependente econômico e passar à condição de dependente especial. Vencido este tema, passou-se à discussão do que se considera ensino superior para o efeito de manutenção da condição de dependente econômico. Após o debate das posições divergentes a respeito da possibilidade de se manterem na condição de dependente econômico os estudantes de até 24 anos que estejam cursando pós-graduação, mestrado ou doutorado, prevaleceu a posição defendida pelo **Conselheiro José Arnaldo** e pela **Conselheira Solange** e **todos os conselheiros** presentes votaram unanimemente pelo reconhecimento da condição de pós-graduação, mestrado e doutorado como ensino superior. Por fim, o **Conselheiro Presidente**, **Jéferson Muricy**, agradeceu a presença de todos e **determinou o encerramento da reunião. Cientes os participantes presentes.** Encerrada a discussão, foi lavrada a presente Ata por mim, Luiz Alberto Torres Magalhães, que depois de lida e achada conforme, será assinada pelo Presidente do Conselho Deliberativo do TRT5-Saúde.

Jéferson Alves Silva Muricy



Vice-Presidente do TRT5
Desembargador Presidente do Conselho Deliberativo do TRT5-Saúde.

Firmado por assinatura digital em 04/09/2020 09:22 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por JÉFERSON ALVES SILVA MURICY. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10120090402299500388.